



2016

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO  
TRABALHO  
PAZ E  
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

20/9/2016



# Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE  
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO V

2016

São Felix do Coribe-Bahia, 20 de Setembro de 2016 - Terça-Feira.

Nº 000526

NOTÍCIAS .....	N/C
LEIS MUNICIPAIS.....	01
DECRETOS.....	01
PORTARIAS .....	01
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	01
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES .....	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO .....	N/C
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.....	N/C
EDITAIS .....	N/C
DISTRATO DE CONTRATOS.....	N/C
EXTRATOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS .....	N/C
RESUMOS DE ADITIVOS .....	N/C
RESUMOS DE ADJUDICAÇÃO.....	N/C
RESUMOS DE DISPENSAS .....	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE .....	N/C
RESULTADO DE JULGAMENTOS.....	N/C
RESUMOS DE HOMOLOGAÇÃO .....	N/C
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL .....	N/C
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	N/C
RESUMO FINANCEIRO .....	N/C
ATAS E RESOLUÇÕES .....	N/C
OUTROS ATOS.....	N/C
COMUNICADOS.....	N/C



LEIS MUNICIPAIS

# LDO 2017

LEI Nº 607 de 19 de Setembro de 2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado Bahia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L  
E  
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Félix do Coribe, Estado Bahia, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

## I - DAS METAS FISCAIS

### I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.



Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 7 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: C05B1BF8594E7827D74D25B0EF35257E





Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: C05B1BF8594E7827D74D25B0EF35257E



Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## **AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO Regime Próprio DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

## **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: C05B1BF8594E7827D74D25B0EF35257E



Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.





§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: C05B1BF8594E7827D74D25B0EF35257E



- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de





crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal



no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de



2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessários, novas naturezas de despesas.

§3º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de crédito suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo

Art. 58. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por decreto o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), referente as dotações consignadas para Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

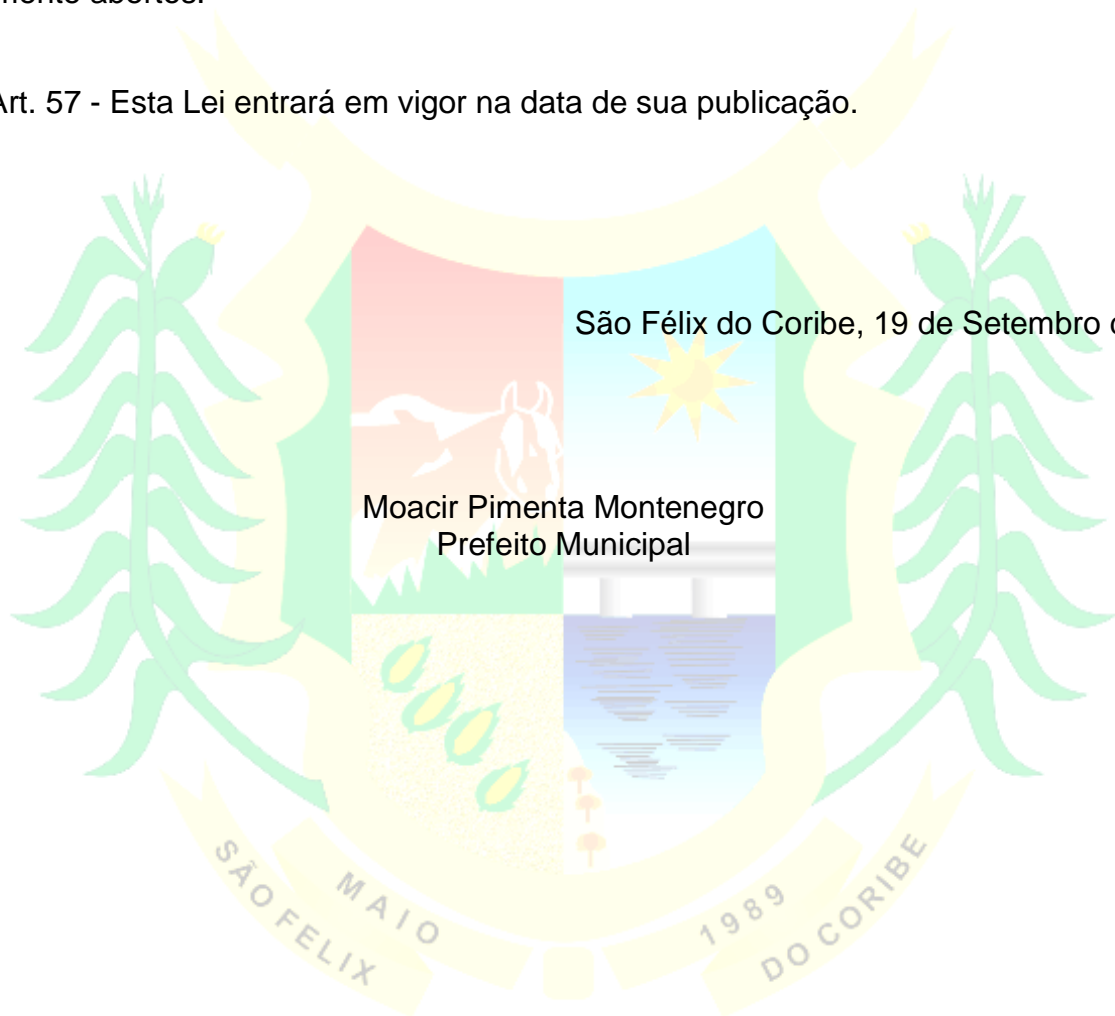
§1º. As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, por Categoria Econômica, grupo de natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.



§2º. O Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD deverão discriminar os projetos e atividades consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificadamente a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

§3º. O Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo poderá ser alterado no decurso do exercício financeiro, mediante decreto do Executivo, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando, sempre, os valores das respectivas categorias de despesas, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em Créditos Suplementares regularmente abertos.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.







**Município de São Félix do Coribe - Consolidado**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.402.892,57</b>	<b>34.428.990,24</b>	<b>36.265.735,11</b>	<b>41.675.648,24</b>	<b>43.759.430,65</b>	<b>45.947.402,25</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>1.494.123,31</b>	<b>1.672.642,98</b>	<b>1.668.404,06</b>	<b>1.747.135,24</b>	<b>1.834.492,01</b>	<b>1.926.216,62</b>
IMPOSTOS	1.387.958,58	1.595.166,32	1.550.589,60	1.618.010,90	1.698.911,45	1.793.857,03
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	824.326,51	774.086,69	929.185,60	859.189,90	902.149,40	947.256,98
Imp. s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	114.875,93	138.581,12	116.000,00	142.300,00	149.415,00	156.885,75
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	447.014,40	452.736,31	515.185,60	494.277,90	518.991,80	544.941,40
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	107.917,92	90.248,89	159.134,60	104.046,00	109.248,30	114.710,72
Imposto de Renda Ret.do s/ Outros Rendimentos	339.096,48	362.487,42	356.051,00	390.231,90	409.743,50	430.230,68
Imp. s/Transm. Inter. Vivos Bens Imóv e Dir. - ITBI	262.436,18	182.769,26	298.000,00	222.612,00	233.742,60	245.429,73
Impostos sobre a Produção e a Circulação	563.632,07	821.079,63	621.404,00	758.821,00	796.762,05	836.600,15
Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	563.632,07	821.079,63	621.404,00	758.821,00	796.762,05	836.600,15
TAXAS	106.164,73	77.476,66	117.814,46	129.124,34	135.580,56	142.359,59
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	90.311,20	63.070,07	99.258,93	108.787,48	114.226,86	119.938,20
Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	1.409,67	1.157,07	1.776,66	1.947,00	2.044,35	2.148,57
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.080,94	5.100,00	10.011,00	10.972,06	11.520,66	12.096,69
Taxa de Licença p/ Funcionamento de Estab. Com	70.440,82	46.271,51	77.661,00	85.116,36	89.372,18	93.840,79
Taxa de publicidade Comercial	6.877,02	6.445,59	7.050,27	7.727,10	8.113,46	8.519,13
Taxa de Licença para Execução de Obras	2.502,75	4.095,90	2.760,00	3.024,96	3.176,21	3.335,02
Taxas Pela Prestação de Serviços	15.865,53	14.406,59	18.555,53	20.336,86	21.353,70	22.421,39
Taxa de Cemitérios	2.266,44	3.335,01	3.575,53	3.918,78	4.114,72	4.320,46
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	13.587,09	11.071,58	14.980,00	16.418,08	17.238,98	18.100,93
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>924.185,78</b>	<b>1.032.539,71</b>	<b>1.018.915,00</b>	<b>1.137.807,11</b>	<b>1.194.697,47</b>	<b>1.254.432,34</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	711.723,86	738.057,94	784.675,00	860.003,11	903.003,27	948.153,43
Contrib. p/o Regime Próprio Prev. Serv. Público	711.723,86	738.057,94	784.675,00	860.003,11	903.003,27	948.153,43
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	711.723,86	738.057,94	784.675,00	860.003,11	903.003,27	948.153,43
CONTRIB. DE INTERV. NO DOM. ECONÔMICO	212.461,92	294.481,77	234.240,00	277.804,00	291.694,20	306.278,91
Contribuição p. Custeio do Ser. de Iluminação P	212.461,92	294.481,77	234.240,00	277.804,00	291.694,20	306.278,91
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>892.610,09</b>	<b>1.468.111,14</b>	<b>974.408,68</b>	<b>1.562.560,04</b>	<b>1.640.688,04</b>	<b>1.722.722,46</b>
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.200,00	1.200,00	1.323,00	1.450,01	1.522,51	1.598,64
Aluguéis	1.200,00	1.200,00	1.323,00	1.450,01	1.522,51	1.598,64
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	891.410,09	1.466.911,14	973.085,68	1.561.110,03	1.639.165,53	1.721.123,82
Remuneração de Depósitos Bancários	891.410,09	1.466.911,14	973.085,68	1.561.110,03	1.639.165,53	1.721.123,82
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	86.579,54	76.293,53	24.002,37	61.092,00	64.146,60	67.353,93

(R\$)



**Município de São Felix do Coribe - Consolidado**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		2019
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Receita de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	9.411,43	56.451,68	15.425,37	36.092,00	37.896,60	39.791,43	
Receita de Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc.	77.168,11	19.841,85	8.577,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	
Rendimentos - Educação (25%) - MDE	0,00	1.057,21	0,00	1.158,00	1.215,90	1.276,70	
Rendimentos - Educação - OSE	0,00	6.797,41	0,00	7.449,00	7.821,45	8.212,52	
Rendimentos - Outros Vinculados a Educação	0,00	5.748,23	52,50	6.297,00	6.611,85	6.942,44	
Rendimentos - Recursos Vinculados a Saúde	0,00	31.192,97	0,00	34.185,00	35.894,25	37.688,97	
Rendimento - Saúde - FMS 15%	0,00	400,15	0,00	438,00	459,90	482,90	
Rendimentos - Saúde - Vinculado - Convênios	0,00	28.005,40	0,00	30.693,00	32.227,65	33.839,03	
Rendimentos - Rec. Vinculado - Convênios	0,00	2.787,42	0,00	3.054,00	3.206,70	3.367,04	
Rendimentos - Transferência FNAS	0,00	15.551,79	0,00	17.043,00	17.895,15	18.789,91	
Remuneração de Depósito Bancário - Recurso Tesouro	0,00	9.169,92	0,00	10.049,00	10.551,45	11.079,02	
Remuneração de Depósito Bancário - Convenios Diver	0,00	43.476,76	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos - Demais Recursos Vinculados	746.231,93	1.218.936,62	882.572,88	1.336.045,37	1.402.847,64	1.472.990,02	
Receita de Rem. de Dep. Banc. Vinculados RPPS	746.231,93	1.216.671,12	880.224,00	1.333.471,00	1.400.144,55	1.470.151,78	
Receita de Rem. de Dep. Banc. Vinc. - Estado	0,00	2.265,50	2.348,88	2.574,37	2.703,09	2.838,24	
Rendimentos - Recursos não Vinculados	56.298,18	58.688,70	59.252,04	79.894,00	83.888,70	88.083,14	
Remuneração de Depósitos Bancários - RECU	53.948,71	49.585,16	58.265,00	69.918,00	73.413,90	77.084,60	
Rendimentos - Rec. não Vinculados Ordinário ICMS	2.349,47	9.103,54	987,04	9.976,00	10.474,80	10.998,54	
Outras Receitas de Aplicação Financeiras	2.300,54	0,00	7.205,89	7.897,66	8.292,54	8.707,17	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>1.725.872,84</b>	<b>1.868.109,76</b>	<b>1.864.719,00</b>	<b>2.237.662,80</b>	<b>2.349.545,94</b>	<b>2.467.023,24</b>	
Serviços Administrativos	987,19	1.599,59	1.067,00	1.280,40	1.344,42	1.411,64	
Serviços de Expedição e Alteração de Cada	987,19	1.599,59	1.067,00	1.280,40	1.344,42	1.411,64	
Serviços de Fornecimento de Água	1.658.542,47	1.761.765,06	1.792.000,00	2.150.400,00	2.257.920,00	2.370.816,00	
Serviços de Religamento de Água	38.342,04	71.278,48	41.410,00	49.692,00	52.176,60	54.785,43	
Serviço de Ligação de Água - SAAE	19.847,60	22.751,80	21.436,00	25.723,20	27.009,36	28.359,83	
Outros Serviços -SAAE	8.153,54	10.714,83	8.806,00	10.567,20	11.095,56	11.650,34	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>28.965.624,82</b>	<b>31.333.700,47</b>	<b>33.793.886,46</b>	<b>38.350.280,82</b>	<b>40.267.794,86</b>	<b>42.281.184,64</b>	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.935.368,91	31.333.700,47	33.100.224,12	37.890.159,67	39.784.667,65	41.773.901,07	
Transferências da União	16.334.411,26	17.626.574,65	19.455.344,47	22.887.883,83	24.032.278,03	25.233.891,96	
Participação na Receita da União	11.993.221,53	12.736.692,20	13.224.329,38	14.493.865,00	15.218.558,25	15.979.486,16	
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	11.973.308,09	12.717.992,59	13.200.572,00	14.467.826,91	15.191.218,26	15.950.779,17	
Cota-Parte Imp.s/ta Propriedade Territ.Rural	19.913,44	18.699,61	23.757,38	26.038,09	27.339,99	28.706,99	
Transf. da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	206.097,16	154.487,25	206.282,49	2.566.826,84	2.695.168,18	2.829.926,60	

(R\$)





**Município de São Felix do Coribe - Consolidado**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Cota-Parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais-CFEM	27.336,14	19.386,97	9.600,00	25.603,00	26.883,15	28.227,31
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	0,00	0,00	14.673,51	2.342.838,00	2.459.979,90	2.582.978,90
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	178.761,02	135.080,28	181.008,98	198.385,84	208.305,13	218.720,39
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	2.825.216,17	3.583.056,26	4.055.393,53	4.186.425,33	4.395.746,61	4.615.533,95
Pab Fixo - Piso de Atenção Básica	1.916.670,01	1.984.108,02	2.546.468,91	2.575.675,08	2.704.458,84	2.839.681,78
Pab Fixo - Piso de Atenção Básica	584.013,80	344.206,83	628.223,40	557.495,00	585.369,75	614.638,24
Pacs - Programa de Agentes Comunitário de Saúde	418.186,21	464.851,19	457.600,50	501.530,15	526.606,66	552.936,99
Psf - Programa Saúde Família	457.020,00	614.750,00	736.260,00	806.940,96	847.288,01	889.652,41
Programa Saúde Bucal	237.450,00	200.700,00	264.385,01	289.765,97	304.254,27	319.466,98
Nasf - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	220.000,00	240.000,00	280.000,00	276.279,00	290.092,95	304.597,60
Pmaq - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	118.000,00	180.000,00	141.743,00	148.830,15	156.271,66
Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)	0,00	1.600,00	0,00	1.921,00	2.017,05	2.117,90
PSF - Programa Saúde da Família	800.866,84	1.488.554,35	1.166.083,08	1.500.830,72	1.575.872,26	1.654.665,88
Programa Ceofnsm/s	207.300,00	228.064,69	171.566,83	259.476,00	272.449,80	286.072,29
Transferências Sias/Sus	366.052,84	420.678,62	403.354,00	442.075,98	464.179,78	487.388,77
Samu - Serviço de Atendimento Móvel as Saúde	221.514,00	392.618,17	247.196,25	369.862,00	388.355,10	407.772,86
Transferência FMS Blaft - Farmácia Básica	6.000,00	64.696,00	37.800,00	41.428,80	43.500,24	45.675,25
TFD- Ultrassom	0,00	9.170,20	0,00	11.015,00	11.565,75	12.144,04
Caps	0,00	339.660,00	306.166,00	335.557,94	352.335,84	369.952,63
FMS-S Felix FNS Blaft	0,00	6.000,00	0,00	6.741,00	7.078,05	7.431,95
Teto Mac	0,00	28.666,67	0,00	34.674,00	36.407,70	38.228,09
Bloco de Vigilância em Saúde	107.679,32	109.393,89	100.291,54	109.919,53	115.415,51	121.186,29
Programa Nacional de Vigilância e Epidemiolog	107.679,32	109.393,89	100.291,54	109.919,53	115.415,51	121.186,29
Prog. Nac de Requal. de Unid. Basica de Saude	0,00	0,00	242.560,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	309.499,32	287.407,27	517.023,52	390.161,71	409.669,80	430.153,30
Transferência FNAS Serv. Prot. Integ. a Famil	46.305,00	0,00	79.859,54	0,00	0,00	0,00
Transf FNAS Boisa Família -IGD	0,00	26.518,29	70.825,00	31.863,00	33.445,65	35.117,93
Transferência FNAS SEAS/FNAS	0,00	2.322,00	98.878,50	2.789,00	2.928,45	3.074,87
Transf do FNAS/BBF	68.175,00	96.375,00	75.162,00	115.767,00	121.555,35	127.633,12
Transf FNS/Piso Básico Variável II	0,00	6.666,00	27.697,48	11.971,00	12.569,55	13.198,03
Transf FNS/Piso Básico Variável III	49.500,00	36.000,00	54.573,00	59.812,01	62.802,61	65.942,74
Transferência FNAS/IGD -SUAS	64.240,63	69.742,98	43.052,00	83.775,00	87.963,75	92.361,94
Transferência Feas/Benefícios	2.500,00	5.500,00	0,00	6.606,00	6.936,30	7.283,12

(R\$)



**Município de São Félix do Coribe - Consolidado**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Piso Fixo de Média Complexidade II	5.625,00	3.483,00	0,00	4.183,00	4.392,15	4.611,76
FNAS PBV	5.625,00	3.483,00	0,00	4.183,00	4.392,15	4.611,76
PSB- Serv. de Conv. e Fortalec. de Vínculo SCFV	60.750,00	40.500,00	66.976,00	73.405,70	77.075,99	80.929,79
Outras Transferências do FNAS	12.403,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	747.385,26	833.379,47	1.157.407,86	925.290,12	972.604,62	1.021.234,85
Transferências do Salário-Educação	357.856,20	415.668,29	394.536,00	432.411,46	454.032,03	476.733,63
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	0,00	0,00	1.763,85	1.933,18	2.029,84	2.131,33
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	72.880,00	72.450,00	80.350,00	88.063,60	92.466,78	97.090,12
PNAE - Creche	72.880,00	72.450,00	80.350,00	88.063,60	92.466,78	97.090,12
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	60.505,06	74.686,18	136.104,66	89.712,00	94.197,60	98.907,48
Pnae - Ensino Fundamental	60.505,06	74.686,18	136.104,66	89.712,00	94.197,60	98.907,48
Pnae - Ensino Médio	234.016,00	262.692,00	258.002,00	282.770,19	296.908,70	311.754,14
Pnae EJA	0,00	0,00	258.002,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	12.384,00	7.884,00	13.653,00	14.963,69	15.711,87	16.497,46
Transf. Financi:ICMS - Des - L.C. Nº 87/96	9.744,00	0,00	14.986,35	16.436,00	17.257,80	18.120,69
Transf. Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	6.025,44	13.559,16	21.092,19	23.117,04	24.272,89	25.486,53
Outras Transferências da União	6.025,44	13.559,16	21.092,19	23.117,04	24.272,89	25.486,53
AFM - Apoio Finan. Municípios	246.966,38	18.013,04	274.815,50	301.197,79	316.257,68	332.070,57
Cex - Comp. Financ. Esforço Exportador	226.323,89	0,00	249.521,00	273.475,02	287.148,77	301.506,21
Transferências dos Estados	20.642,49	18.013,04	25.294,50	27.722,77	29.108,91	30.564,36
Participação na Receita dos Estados	3.938.604,68	4.138.490,91	4.129.736,08	4.573.678,48	4.802.382,40	5.042.480,53
Cota-Parte do ICMS	3.581.846,97	3.889.337,76	3.794.190,83	4.185.920,89	4.395.216,93	4.614.977,78
Cota-Parte do ICMS	3.241.814,02	3.478.144,20	3.409.795,55	3.737.135,92	3.923.992,72	4.120.192,36
Cota-Parte do IPVA	284.263,19	351.886,24	224.201,25	382.056,00	401.158,80	421.216,74
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	42.498,16	38.400,39	45.904,10	50.310,89	52.826,43	55.467,75
Cota-Parte Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE	2.157,87	10.310,33	2.380,00	2.608,48	2.738,90	2.875,85
Outras Participações na Receita dos Estados	11.113,73	10.614,60	111.909,93	13.809,60	14.500,08	15.225,08
Transferência do FIES	0,00	0,00	99.309,93	0,00	0,00	0,00
Transferência do FCBA	11.113,73	10.614,60	12.600,00	13.809,60	14.500,08	15.225,08
Transf. Rec. Estado P/Prog. Saúde-Rep. Fundo a Fundo	233.365,60	248.950,00	257.273,00	281.971,21	296.069,77	310.873,26
PSF - Programa Saúde da Família	233.365,60	248.950,00	257.273,00	281.971,21	296.069,77	310.873,26
Outras Transferências dos Estados	123.402,11	203,15	78.272,25	105.786,38	111.075,70	116.629,49
Transporte escolar Estadual	93.402,11	203,15	44.840,25	49.144,91	51.602,16	54.182,27
PBF - Piso Básico Fixo FEAS	0,00	0,00	13.500,00	14.796,00	15.535,80	16.312,59

(R\$)



**Município de São Félix do Coribe - Consolidado**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
PBV- SCFV Piso Básico Variável FEAS	0,00	0,00	13.932,00	15.259,47	16.032,94	16.834,59
BE - Benefícios Eventuais FEAS	0,00	0,00	6.000,00	6.576,00	6.904,80	7.250,04
Outras Transferências do Estado	30.000,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
Transferências Multigovernamentais	8.662.352,97	9.568.634,91	9.515.143,57	10.428.597,36	10.950.027,22	11.497.528,58
Transferências de Recursos do FUNDEB	8.662.352,97	9.568.634,91	9.515.143,57	10.428.597,36	10.950.027,22	11.497.528,58
Transf de Recursos do FUNDEB	6.339.223,46	7.033.788,28	6.722.862,67	7.368.257,49	7.736.670,36	8.123.503,88
Transf de Recursos Complement. UniãoFUNDEB	2.323.129,51	2.534.846,63	2.792.280,90	3.060.339,87	3.213.356,86	3.374.024,70
Transferências de Convênios	20.255,91	0,00	693.662,34	460.121,15	483.127,21	507.283,57
Transf. Convênios da União e suas Entidades	20.255,91	0,00	345.989,83	230.121,15	241.627,21	253.708,57
Transf de Conv. da União Dest.a Progr.de Educação	20.255,91	0,00	63.979,15	70.121,15	73.627,21	77.308,57
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	282.010,68	160.000,00	168.000,00	176.400,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	0,00	0,00	347.672,51	230.000,00	241.500,00	253.575,00
Transf. Conv dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	197.407,48	120.000,00	126.000,00	132.300,00
Transf. Conv dos Estados Dest. a Progr.Educação	0,00	0,00	62.884,03	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Transf.Conv dos Estados Dest. a Progr.Educa	0,00	0,00	62.884,03	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados	0,00	0,00	87.381,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>414.091,09</b>	<b>270.873,09</b>	<b>226.251,24</b>	<b>250.967,10</b>	<b>263.515,45</b>	<b>276.691,23</b>
<b>MULTAS E JUROS DE MORA</b>	<b>140.294,99</b>	<b>83.594,71</b>	<b>63.456,29</b>	<b>66.885,03</b>	<b>70.229,28</b>	<b>73.740,75</b>
Multas e Juros de Mora dos Tributos	9,69	8.281,39	7.648,57	8.936,36	9.383,18	9.852,34
Multas e Juros de Mora do IPTU	9,69	345,90	846,03	449,00	471,45	495,02
Multa e Juros de Mora do ITBI	0,00	0,00	2.219,52	1.200,00	1.260,00	1.323,00
Multa e Juros de Mora do ISS	4.482,19	7.394,10	4.441,27	7.132,00	7.488,60	7.863,03
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	4.573,80	540,39	141,75	155,36	163,13	171,29
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	540,39	141,75	155,36	163,13	171,29
Multas e Juros de Mora - TLF	0,00	540,39	141,75	155,36	163,13	171,29
Parcelamentos - Multas e Juros de Mora de O. Trib.	4.573,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23
Multas e Juros de Mora das Contr. p o RPPS	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23
Multas e Juros de Mora da Contr. do Serv. p/o RPPS	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	61.571,43	22.517,95	11.337,25	12.425,62	13.046,90	13.699,25
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	3.405,91	20.792,96	5.651,87	6.194,45	6.504,17	6.829,38
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	2.219,51	2.432,58	2.554,21	2.681,92
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Outros Trib	58.165,52	1.724,99	3.465,87	3.798,59	3.988,52	4.187,95

(R\$)





**Município de São Félix do Coribe - Consolidado**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
1 - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA					PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019		
Multa e Juros de Mora Divida Ativa Outras Rec.	0,00	0,00	3.835,57	4.203,78	4.413,97	4.634,67		
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	24.673,08	27.036,29	33.640,95	33.176,40	34.835,22	36.576,98		
Outras Multas e Juros de Mora - SAAE	24.673,08	27.036,29	26.647,00	31.976,40	33.575,22	35.253,98		
Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	6.993,95	1.200,00	1.260,00	1.323,00		
Multas de Outras Origens	44.984,80	25.752,78	6.993,95	8.130,87	8.537,41	8.964,28		
Outras Multas e Juros s/Divida Ativa não Tribut	0,00	0,00	2.517,95	2.759,67	2.897,65	3.042,53		
Multas Por Auto de Infração -SAAE	2.283,41	4.112,76	4.476,00	5.371,20	5.639,76	5.921,75		
Outras Multas e Juros s/Divida Ativa	42.701,39	21.640,02	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.685,51	74,29	1.684,13	1.889,17	1.983,63	2.082,81		
Indenizações	0,00	0,00	1.267,13	1.388,77	1.458,21	1.531,12		
Outras Indenizações	0,00	0,00	1.267,13	1.388,77	1.458,21	1.531,12		
Restituições	4.685,51	74,29	417,00	500,40	525,42	551,69		
Outras Restituições	4.685,51	74,29	417,00	500,40	525,42	551,69		
Outras Restituições - SAAE	386,00	74,29	417,00	500,40	525,42	551,69		
Outras Restituições e Ressarcimentos	4.299,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	268.024,34	185.356,74	156.889,58	177.556,42	186.444,74	195.766,98		
Receita da Divida Ativa Tributária	232.274,78	152.143,06	118.279,58	129.634,42	136.116,14	142.921,95		
Receita da Divida Ativa do IPTU	83.343,12	143.032,10	112.804,27	123.633,48	129.815,15	136.305,91		
Receita da Divida Ativa do ISS	0,00	0,00	3.624,25	3.972,18	4.170,79	4.379,33		
Receita Divida Ativa de Outros Tributos	148.931,66	9.110,96	1.851,06	2.028,76	2.130,20	2.236,71		
Receita da Divida Ativa de Outros Tributos - Pr	148.931,66	9.110,96	1.851,06	2.028,76	2.130,20	2.236,71		
Receita da Divida Ativa não Tributária	35.749,56	33.213,68	38.610,00	47.932,00	50.328,60	52.845,03		
Rec. Divida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	35.749,56	33.213,68	38.610,00	47.932,00	50.328,60	52.845,03		
Rec. Divida Ativa não Trib. de O. Rec. - Principal	0,00	2.532,64	0,00	1.600,00	1.680,00	1.764,00		
Receita da Divida Ativa - Não - Tribut outras	35.749,56	30.681,04	38.610,00	46.332,00	48.648,60	51.081,03		
RECEITAS DIVERSAS	35.749,56	1.086,25	4.221,24	4.626,48	4.857,80	5.100,69		
Receita de Parcelamentos - Outras Receitas	0,00	0,00	2.962,26	3.246,64	3.408,97	3.579,42		
Rec.de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	1.086,25	1.847,35	1.258,98	1.379,84	1.448,83	1.521,27		
Receita de Honorários de Advogado	1.086,25	1.847,35	1.258,98	1.379,84	1.448,83	1.521,27		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.389.883,64</b>	<b>875.321,52</b>	<b>4.399.145,89</b>	<b>3.100.922,96</b>	<b>3.255.969,11</b>	<b>3.418.767,57</b>		
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.729,02</b>	<b>12.855,01</b>	<b>13.497,76</b>	<b>14.172,65</b>		
<b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.729,02</b>	<b>12.855,01</b>	<b>13.497,76</b>	<b>14.172,65</b>		
<b>Alienação de Outros Bens Móveis</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.729,02</b>	<b>12.855,01</b>	<b>13.497,76</b>	<b>14.172,65</b>		

(R\$)



**Município de São Félix do Coribe - Consolidado**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>TRANSFERRÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.389.883,64</b>	<b>875.321,52</b>	<b>4.387.416,87</b>	<b>3.088.067,95</b>	<b>3.242.471,35</b>	<b>3.404.594,92</b>
TRANSFERRÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	137.441,86	393.400,00	263.284,31	429.359,60	450.827,58	473.368,96
Transferências dos Estados	137.441,86	393.400,00	200.000,00	360.000,00	378.000,00	396.900,00
Transf. de Recursos Dest. a Progr. de Educação	137.441,86	393.400,00	200.000,00	360.000,00	378.000,00	396.900,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	63.284,31	69.359,60	72.827,58	76.468,96
Transferências de Recursos Dest. a Progr. Saúde	0,00	0,00	63.284,31	69.359,60	72.827,58	76.468,96
<b>TRANSFERRÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>2.252.441,78</b>	<b>481.921,52</b>	<b>4.124.132,56</b>	<b>2.658.708,35</b>	<b>2.791.643,77</b>	<b>2.931.225,96</b>
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.147.441,78	481.921,52	3.859.989,37	2.498.708,35	2.623.643,77	2.754.825,96
Transf. Conv. da União P/Sist. Único de Saúde-SUS	959.400,00	0,00	819.989,37	898.708,35	943.643,77	990.825,96
Transf. Conv. da União Dest. a Progr. de Educação	589.854,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convênios da União	598.187,46	481.921,52	3.040.000,00	1.600.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00
Transf. Conv. Estados, Distr. Fed. e suas Entid	105.000,00	0,00	264.143,19	160.000,00	168.000,00	176.400,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	105.000,00	0,00	264.143,19	160.000,00	168.000,00	176.400,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>854.218,19</b>	<b>1.004.248,27</b>	<b>894.119,00</b>	<b>1.098.794,80</b>	<b>1.153.734,54</b>	<b>1.211.421,27</b>
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>833.738,47</b>	<b>951.542,59</b>	<b>872.000,00</b>	<b>1.072.252,00</b>	<b>1.125.864,60</b>	<b>1.182.157,83</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	833.738,47	951.542,59	872.000,00	1.072.252,00	1.125.864,60	1.182.157,83
Contrib. Previd. Regime Próprio/Oper. Intra-orgam.	833.738,47	951.542,59	872.000,00	1.072.252,00	1.125.864,60	1.182.157,83
Contr. Patr. Serv. Ativo C Operações Intra-orgam	739.225,73	836.953,37	774.000,00	946.665,00	993.998,25	1.043.698,16
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelame	94.512,74	114.589,22	98.000,00	125.587,00	131.866,35	138.459,67
<b>RECEITA DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>20.479,72</b>	<b>52.705,68</b>	<b>22.119,00</b>	<b>26.542,80</b>	<b>27.869,94</b>	<b>29.263,44</b>
Serviço de Fomento de Água - Intra	20.439,17	52.685,87	22.075,00	26.490,00	27.814,50	29.205,23
Outros Serviços - Intra	40,55	19,81	44,00	52,80	55,44	58,21
Contribuição P/ o Regime Proprio Prev. Social	-256,89	-5.169,36	-272,00	-298,11	-313,02	-328,67
Dedução da Rec. do Fundeb - Ajust. Fundeb 2014	0,00	-30.073,48	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES</b>	<b>-3.003.358,47</b>	<b>-3.181.744,07</b>	<b>-3.280.577,33</b>	<b>-3.610.466,76</b>	<b>-3.790.990,10</b>	<b>-3.980.539,61</b>
DEDUÇÃO DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	-3.003.358,47	-3.181.744,07	-3.280.577,33	-3.610.466,76	-3.790.990,10	-3.980.539,61
Dedução das Transferências da União	-2.298.144,01	-2.415.881,05	-2.535.998,79	-2.778.672,92	-2.917.606,57	-3.063.486,90
Dedução da Part. nas Rec. de Transf. da União	-2.298.938,97	-2.413.169,27	-2.532.735,91	-2.775.162,56	-2.913.920,69	-3.059.616,73
Ded. de Rec. do FPM - FUNDEB e Red. Finan	-2.292.956,41	-2.409.429,47	-2.527.984,44	-2.770.670,95	-2.909.204,50	-3.054.664,73
Ded. de Receita p/ formação do FUNDEB - ITR	-3.982,56	-3.739,80	-4.751,47	-4.491,61	-4.716,19	-4.952,00
Ded. de Rec. P/ form. FUNDEB - ICMS-SL C.87/96	-1.205,04	-2.711,78	-3.202,88	-3.510,36	-3.685,88	-3.870,17
Ded. Rec. P/ form. FUNDEB-ICMS-Deson-L. C.87/96	-1.205,04	-2.711,78	-3.202,88	-3.510,36	-3.685,88	-3.870,17
Dedução das Transferências dos Estados	-705.214,46	-765.863,02	-744.638,54	-831.793,84	-873.383,53	-917.052,71

(R\$)



**Município de São Félix do Coribe - Consolidado**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-705.214,46	-765.863,02	-744.638,54	-831.793,84	-873.383,53	-917.052,71
Ded. de Rec. p/F. formação do FUNDEB-CMS	-648.362,61	-695.628,64	-681.959,10	-747.427,17	-794.798,53	-824.038,46
Ded. de Rec. P/F. formação do FUNDEB - IPVA	-56.851,85	-70.234,38	-62.679,44	-84.366,67	-88.585,00	-93.014,25
<b>Total</b>	<b>34.646.994,40</b>	<b>36.308.560,03</b>	<b>41.559.000,00</b>	<b>45.875.366,00</b>	<b>48.169.134,30</b>	<b>50.577.591,09</b>

(R\$)

São Felix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro  
Prefeito Municipal





**Município de São Félix do Coribe - Consolidado**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>26.793.894,77</b>	<b>27.460.780,07</b>	<b>31.590.996,15</b>	<b>34.642.928,66</b>	<b>36.375.075,09</b>	<b>38.193.828,91</b>	
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>13.289.258,03</b>	<b>14.924.885,52</b>	<b>17.802.811,82</b>	<b>19.576.244,06</b>	<b>20.555.056,26</b>	<b>21.582.809,07</b>	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	13.289.258,03	14.924.885,52	17.802.811,82	19.576.244,06	20.555.056,26	21.582.809,07	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>726.321,03</b>	<b>574.516,22</b>	<b>2.570,00</b>	<b>2.791,02</b>	<b>2.930,57</b>	<b>3.077,17</b>	
Aplicações Diretas	726.321,03	574.516,22	2.570,00	2.791,02	2.930,57	3.077,17	
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>12.778.315,71</b>	<b>11.961.378,33</b>	<b>13.785.614,33</b>	<b>15.063.893,58</b>	<b>15.817.088,26</b>	<b>16.607.942,67</b>	
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	20.000,00	21.720,00	22.806,00	23.946,30	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	30.000,00	32.580,00	34.208,00	35.919,45	
Aplicações Diretas	12.778.315,71	11.961.378,33	13.735.614,33	15.009.593,58	15.760.073,26	16.548.076,92	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>6.777.462,62</b>	<b>4.506.258,49</b>	<b>7.114.362,04</b>	<b>7.755.588,53</b>	<b>8.143.367,96</b>	<b>8.650.536,37</b>	
<b>Investimentos</b>	<b>6.400.195,69</b>	<b>4.087.621,58</b>	<b>6.590.862,04</b>	<b>7.187.067,53</b>	<b>7.546.420,91</b>	<b>7.923.741,97</b>	
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	6.400.195,69	4.087.621,58	6.590.862,04	7.187.067,53	7.546.420,91	7.923.741,97	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.629,00</b>	<b>1.710,45</b>	<b>1.795,97</b>	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.500,00	1.629,00	1.710,45	1.795,97	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>377.266,93</b>	<b>418.636,91</b>	<b>522.000,00</b>	<b>566.892,00</b>	<b>595.236,60</b>	<b>624.998,43</b>	
Aplicações Diretas	377.266,93	418.636,91	522.000,00	566.892,00	595.236,60	624.998,43	
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.853.641,81</b>	<b>3.476.848,81</b>	<b>3.650.691,25</b>	<b>3.833.226,81</b>	

(R\$)



**Município de São Félix do Coribe - Consolidado**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
<b>Total</b>	<b>33.571.357,39</b>	<b>31.967.038,56</b>	<b>41.559.000,00</b>	<b>45.875.366,00</b>	<b>48.169.134,30</b>	<b>50.577.591,09</b>	

(R\$)

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moaçir Pimenta Montenegro  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe**  
ESIAUO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	28.100.419,22	30.529.898,32	32.607.974,11	37.090.699,44	38.945.234,41	40.892.496,19
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	31.103.777,69	33.711.642,39	35.888.551,44	40.701.166,20	42.736.224,51	44.873.035,80
Receitas Tributárias	1.494.123,31	1.672.642,98	1.668.404,06	1.747.135,24	1.834.492,01	1.926.216,62
Receita de Contribuição	212.461,92	294.481,77	234.240,00	277.804,00	291.694,20	306.278,91
Receita Patrimonial	92.429,55	201.854,86	35.919,68	159.171,04	167.129,59	176.486,08
Aplicações Financeiras (II)	42.389,65	164.961,89	92.861,68	157.721,03	165.607,08	173.887,44
Outras Receitas Patrimoniais	50.039,90	36.892,97	-56.942,00	1.450,01	1.522,51	1.598,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.955.624,82	31.333.700,47	33.793.886,46	38.350.280,82	40.267.794,86	42.281.184,64
Outras Receitas Correntes	349.138,09	208.962,31	156.101,24	166.775,10	175.113,85	183.869,55
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.003.358,47	-3.181.744,07	-3.280.577,33	-3.610.466,76	-3.790.990,10	-3.980.539,61
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	28.058.029,57	30.364.936,43	32.515.112,43	36.932.978,41	38.779.627,33	40.718.608,75
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.389.883,64	875.321,52	4.399.145,89	3.100.922,96	3.255.969,11	3.418.767,57
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	11.729,02	12.855,01	13.497,76	14.172,65
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.389.883,64	875.321,52	4.387.416,87	3.088.067,95	3.242.471,35	3.404.594,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.389.883,64	875.321,52	4.387.416,87	3.088.067,95	3.242.471,35	3.404.594,92
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)</b>	<b>30.447.913,21</b>	<b>31.240.257,95</b>	<b>36.902.529,30</b>	<b>40.021.046,36</b>	<b>42.022.098,68</b>	<b>44.123.203,67</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>30.490.302,86</b>	<b>31.405.219,84</b>	<b>37.007.120,00</b>	<b>40.191.622,40</b>	<b>42.201.203,52</b>	<b>44.311.263,76</b>
DESPESAS CORRENTES (X)	24.632.860,17	24.941.203,32	29.132.269,61	31.639.534,87	33.221.511,61	34.882.587,26
Pessoal e Encargos Sociais	12.174.449,62	14.062.923,19	16.045.243,81	17.427.024,85	18.298.376,09	19.213.294,89
Juros e Encargos da Dívida (XI)	726.321,03	0,00	2.570,00	2.791,02	2.930,57	3.077,17
Outras Despesas Correntes	11.732.089,52	10.878.280,13	13.084.455,80	14.209.719,00	14.920.204,95	15.666.215,20
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23.906.539,14	24.941.203,32	29.129.699,61	31.636.743,85	33.218.581,04	34.879.510,09
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	8.337.909,13	4.287.054,83	6.890.150,77	7.482.703,74	7.856.838,93	8.249.880,87
Investimentos	5.960.642,20	3.868.417,92	6.366.660,77	6.914.182,74	7.259.891,88	7.622.886,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	1.500,00	1.629,00	1.710,45	1.795,97
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	377.266,93	418.636,91	522.000,00	566.892,00	595.236,60	624.998,43
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.960.642,20	3.868.417,92	6.368.150,77	6.915.811,74	7.261.602,33	7.624.882,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	984.699,62	1.069.383,79	1.122.852,98	1.179.995,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>29.867.181,34</b>	<b>28.809.621,24</b>	<b>36.482.550,00</b>	<b>39.621.939,38</b>	<b>41.603.036,35</b>	<b>43.683.188,16</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>30.970.769,30</b>	<b>29.228.258,15</b>	<b>37.007.120,00</b>	<b>40.191.622,40</b>	<b>42.201.203,52</b>	<b>44.311.263,76</b>
<b>Resultado Primário (IX - XVII)</b>	<b>580.731,87</b>	<b>2.430.636,71</b>	<b>419.979,30</b>	<b>399.106,98</b>	<b>419.062,33</b>	<b>440.015,51</b>

(R\$)



**Município de São Félix do Coribe - Consolidado**  
ESPLAJO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)						
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	32.257.110,76	35.462.311,99	37.159.854,11	42.774.443,04	44.913.165,19	47.550.420,75	49.927.941,86
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	34.406.251,04	37.640.807,79	39.546.312,44	45.286.115,00	47.550.420,75	49.927.941,86	49.927.941,86
Receitas Tributárias	1.494.123,31	1.672.642,98	1.668.404,06	1.747.135,24	1.834.492,01	1.926.216,62	1.254.432,34
Receita de Contribuição	924.185,78	1.032.539,71	1.018.915,00	1.137.807,11	1.194.697,47	1.254.432,34	1.254.432,34
Receita Patrimonial	892.610,09	1.468.111,14	974.408,68	1.562.660,04	1.640.688,04	1.722.722,46	1.722.722,46
Aplicações Financeiras (II)	788.621,48	1.376.463,65	973.085,68	1.491.192,03	1.565.751,63	1.644.039,22	1.644.039,22
Outras Receitas Patrimoniais	103.988,61	91.647,49	1.323,00	71.368,01	74.936,41	78.683,24	78.683,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.725.872,84	1.868.109,76	1.864.719,00	2.237.662,80	2.349.545,94	2.467.023,24	2.467.023,24
Transferências Correntes	28.965.624,82	31.333.700,47	33.793.886,46	38.350.280,82	40.267.794,86	42.281.184,64	42.281.184,64
Outras Receitas Correntes	414.091,09	270.873,09	228.251,24	250.967,10	263.515,45	276.691,23	276.691,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	854.218,19	1.004.248,27	894.119,00	1.098.794,80	1.153.734,54	1.211.421,27	1.211.421,27
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.003.368,47	-3.181.744,07	-3.280.577,33	-3.610.466,76	-3.790.990,10	-3.980.539,61	-3.980.539,61
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	31.468.489,28	34.086.848,34	36.186.768,43	41.283.251,01	43.347.413,56	45.514.784,30	45.514.784,30
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.389.883,64	875.321,52	4.399.145,89	3.100.922,96	3.255.969,11	3.418.767,57	3.418.767,57
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	11.729,02	12.855,01	13.497,76	14.172,65	14.172,65
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.389.883,64	875.321,52	4.387.416,87	3.088.067,95	3.242.471,35	3.404.594,92	3.404.594,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.389.883,64	875.321,52	4.387.416,87	3.088.067,95	3.242.471,35	3.404.594,92	3.404.594,92
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)</b>	<b>33.858.372,92</b>	<b>34.962.169,86</b>	<b>40.574.185,30</b>	<b>44.371.318,96</b>	<b>46.589.884,91</b>	<b>48.919.379,22</b>	<b>48.919.379,22</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>34.646.994,40</b>	<b>36.338.633,51</b>	<b>41.559.000,00</b>	<b>45.875.366,00</b>	<b>48.169.134,30</b>	<b>50.577.591,09</b>	<b>50.577.591,09</b>
DESPESAS CORRENTES (X)	26.793.894,77	27.460.780,07	31.590.996,15	34.642.828,66	36.375.075,09	38.193.828,91	38.193.828,91
Pessoal e Encargos Sociais	13.289.258,03	14.924.885,52	17.802.811,82	19.576.244,06	20.555.056,26	21.582.809,07	21.582.809,07
Juros e Encargos da Dívida (XI)	726.321,03	574.516,22	2.570,00	2.791,02	2.930,57	3.077,17	3.077,17
Outras Despesas Correntes	12.778.315,71	11.961.378,33	13.786.614,33	15.063.893,58	15.817.088,26	16.607.942,67	16.607.942,67
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	26.067.573,74	26.886.263,85	31.588.426,15	34.640.137,64	36.372.144,52	38.190.751,74	38.190.751,74
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.777.462,62	4.506.258,49	7.114.362,04	7.755.588,53	8.143.367,96	8.550.536,37	8.550.536,37
Investimentos	6.400.195,69	4.087.621,58	6.590.862,04	7.187.067,53	7.546.420,91	7.923.741,97	7.923.741,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	1.500,00	1.629,00	1.710,45	1.795,97	1.795,97
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	377.266,93	418.636,91	522.000,00	566.892,00	595.236,60	624.988,43	624.988,43
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	6.400.195,69	4.087.621,58	6.592.362,04	7.188.689,53	7.548.131,36	7.925.537,94	7.925.537,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	2.853.641,81	3.476.848,81	3.650.691,25	3.893.225,81	3.893.225,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI - a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>32.467.769,43</b>	<b>30.973.885,43</b>	<b>41.034.430,00</b>	<b>45.305.682,98</b>	<b>47.570.967,13</b>	<b>49.949.515,49</b>	<b>49.949.515,49</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>33.571.357,39</b>	<b>31.967.038,56</b>	<b>41.559.000,00</b>	<b>45.875.366,00</b>	<b>48.169.134,30</b>	<b>50.577.591,09</b>	<b>50.577.591,09</b>
<b>Resultado Primário (IX - XVII)</b>	<b>1.390.603,49</b>	<b>3.968.284,43</b>	<b>-460.244,70</b>	<b>-934.364,02</b>	<b>-981.082,22</b>	<b>-1.030.136,27</b>	<b>-1.030.136,27</b>





**Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	4.904.134,97	4.692.505,56	4.924.784,59	5.397.563,91	5.667.442,11	5.950.814,22
DEDUÇÕES ( II )	9.025.217,24	11.646.433,37	12.222.931,82	13.396.333,28	14.066.149,94	14.769.457,43
Ativo Disponível	11.371.998,52	13.301.620,59	13.980.050,81	15.300.215,69	16.065.226,47	16.868.487,79
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	2.346.781,28	1.655.187,22	1.737.118,99	1.903.882,41	1.999.076,53	2.099.030,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	-4.121.082,27	-6.953.927,81	-7.298.147,23	-7.998.769,37	-8.398.707,83	-8.818.643,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-4.121.082,27	-6.953.927,81	-7.298.147,23	-7.998.769,37	-8.398.707,83	-8.818.643,21
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	-3.219.388,13	-2.832.845,54	-344.219,42	-700.622,14	-399.938,46	-419.935,38

(R\$)

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- \* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013 (R\$-901.694,14)

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DIVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DIVIDA CONSOLIDADA ( I )	873.502,61	4.904.134,97	4.692.505,56	4.924.784,59	5.397.563,91	5.667.442,11	5.950.814,22
Divida Mobiliária	783.316,90	4.904.134,97	4.692.505,56	4.924.784,59	5.397.563,91	5.667.442,11	5.950.814,22
Outras Dividas	90.185,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	1.775.196,75	9.025.217,24	11.646.433,37	12.222.931,82	13.396.333,28	14.066.149,94	14.769.457,43
Ativo Disponível	2.239.505,23	11.371.998,52	13.301.620,59	13.960.050,81	15.300.215,69	16.065.226,47	16.868.487,79
Haveres Financeiros	972.312,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	1.436.620,86	2.346.781,28	1.655.187,22	1.737.118,99	1.903.882,41	1.999.076,53	2.099.030,36
<b>Divida Consolidada Líquida</b>	<b>-901.694,14</b>	<b>-4.121.082,27</b>	<b>-6.953.927,81</b>	<b>-7.298.147,23</b>	<b>-7.998.769,37</b>	<b>-8.398.707,83</b>	<b>-8.818.643,21</b>

(R\$)

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCALS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCALS E PROVIDÊNCIAS  
2017

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2017	Providência	2017
<b>1 Demandas Judiciais</b>	<b>45.000,00</b>		<b>45.000,00</b>
Demandas Trabalhistas	45.000,00	Cred. Adic. por:	45.000,00
<b>2 Dívidas em Processo de Reconhecimento</b>	<b>2.500,00</b>		<b>2.500,00</b>
Decisões Judiciais	2.500,00	Cred. Adic. por:	2.500,00
<b>6 Outros Passivos Contingentes</b>	<b>2.500,00</b>		<b>2.500,00</b>
Outros Tipos de Passivos Contingentes	2.500,00	Cred. Adic. por:	2.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCALS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Identificação dos Riscos	2017	Providência	2017
	25.000,00		25.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>75.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>75.000,00</b>

São Felix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

**Moacir Pimenta Montenegro**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	40.191.622,40	38.154.188,72	0,021	42.201.203,52	38.139.657,95	0,022	44.311.263,76	38.190.578,19	0,022
Receitas Primárias ( I )	40.021.046,36	37.992.259,69	0,021	42.022.098,68	37.977.790,59	0,021	44.123.203,67	38.028.494,71	0,022
Despesa Total	40.191.622,40	38.154.188,72	0,021	42.201.203,52	38.139.657,95	0,022	44.311.263,76	38.190.578,19	0,022
Despesas Primárias ( II )	39.621.939,38	37.613.384,64	0,021	41.603.036,35	37.599.059,83	0,021	43.683.188,16	37.649.258,25	0,022
Resultado Primário (III)=(I-II)	399.106,98	379.875,05	0,000	419.062,33	378.730,76	0,000	440.015,51	379.236,46	0,000
Resultado Nominal	-700.622,14	-665.105,51	0,000	-399.938,46	-361.447,42	0,000	-419.935,38	-361.929,98	0,000
Divida Pública Consolidada	5.397.563,91	5.123.945,23	0,003	5.667.442,11	5.121.993,82	0,003	5.950.814,22	5.128.832,19	0,003
Divida Consolidada Líquida	-7.998.769,37	-7.593.287,80	-0,004	-8.398.707,83	-7.590.395,94	-0,004	-8.818.643,21	-7.600.529,85	-0,004
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017			2018			2019		
	PIB real (crescimento % anual)		0,76			1,66			2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		14,20			14,20			14,20	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		4,20			4,20			4,25	
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		5,34			5,04			4,86	
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		192.862.000.000,00			196.064.000.000,00			199.985.000.000,00	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

São Felix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

**Moacir Pimenta Montenegro**  
Prefeito Municipal





**Município de São Félix do Coribe - Consolidado**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	45.875.366,00	43.549.806,34	0,024	48.169.134,30	43.533.220,68	0,025	50.577.591,09	43.591.341,86	0,025
Receitas Primárias ( I )	44.371.318,96	42.122.003,95	0,023	46.589.884,91	42.105.962,06	0,024	48.919.379,22	42.162.177,70	0,025
Despesa Total	45.875.366,00	43.549.806,34	0,024	48.169.134,30	43.533.220,68	0,025	50.577.591,09	43.591.341,86	0,025
Despesas Primárias ( II )	45.305.882,98	43.009.002,26	0,024	47.570.967,13	42.992.622,56	0,024	49.949.515,49	43.050.021,93	0,025
Resultado Primário (III)=(I-II)	-934.364,02	-886.998,31	-0,001	-981.082,22	-886.660,50	-0,001	-1.030.136,27	-887.844,23	-0,001
Resultado Nominal	-700.622,14	-665.105,51	0,000	-399.938,46	-361.447,42	0,000	-419.935,38	-361.929,98	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.397.563,91	5.123.945,23	0,003	5.667.442,11	5.121.993,82	0,003	5.950.814,22	5.128.832,19	0,003
Dívida Consolidada Líquida	-7.998.769,37	-7.593.287,80	-0,004	-8.398.707,83	-7.590.395,94	-0,004	-8.818.643,21	-7.600.529,85	-0,004
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
	PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	192.862.000.000,00	196.064.000.000,00	199.985.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

São Felix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Monteiro  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2017

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.308.560,03	0,018	31.405.219,84	0,016	-4.903.340,19	-13,50
Receitas Primárias ( I )	34.851.318,25	0,018	31.240.257,95	0,016	-3.611.060,30	-10,36
Despesa Total	33.450.002,98	0,017	29.228.258,15	0,015	-4.221.744,83	-12,62
Despesas Primárias ( II )	33.031.366,07	0,017	28.809.621,24	0,015	-4.221.744,83	-12,78
Resultado Primário ( III )=( I - II )	1.819.952,18	0,001	2.430.636,71	0,001	610.684,53	33,55
Resultado Nominal	-2.832.845,54	-0,001	-2.832.845,54	-0,001	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.692.505,56	0,002	4.692.505,56	0,002	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-6.953.927,81	-0,004	-6.953.927,81	-0,004	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	197.002.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2015	197.002.000.000,00

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

**Moacir Pimenta Montenegro**  
Prefeito Municipal



**Município de São Félix do Coribe - Consolidado**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2017

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.308.560,03	0,018	36.338.633,51	0,018	30.073,48	0,08
Receitas Primárias ( I )	34.851.318,25	0,018	34.962.169,86	0,018	110.851,61	0,31
Despesa Total	33.450.002,98	0,017	31.967.038,56	0,016	-1.482.964,42	-4,43
Despesas Primárias ( II )	33.031.366,07	0,017	30.973.885,43	0,016	-2.057.480,64	-6,22
Resultado Primário ( III )=( I - II )	1.819.952,18	0,001	3.988.284,43	0,002	2.168.332,25	119,14
Resultado Nominal	-2.832.845,54	-0,001	-2.832.845,54	-0,001	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.692.505,56	0,002	4.692.505,56	0,002	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-6.953.927,81	-0,004	-6.953.927,81	-0,004	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	197.002.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2015	197.002.000.000,00

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

**Moacir Pimenta Montenegro**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Tês Exercícios Anteriores  
2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	30.490.302,86	31.405.219,84	3,0	37.007.120,00	17,8	40.191.622,40	8,6	42.201.203,52	5,0	44.311.263,76	5,0
Receitas Primárias ( I )	30.447.913,21	31.240.257,95	2,6	36.902.529,30	18,1	40.021.046,36	8,4	42.022.098,68	5,0	44.123.203,67	5,0
Despesa Total	30.970.769,30	29.228.258,15	-5,6	37.007.120,00	26,6	40.191.622,40	8,6	42.201.203,52	5,0	44.311.263,76	5,0
Despesas Primárias ( II )	29.867.181,34	28.809.621,24	-3,5	36.482.550,00	26,6	39.621.939,38	8,6	41.603.036,35	5,0	43.683.188,16	5,0
Resultado Primário ( III )=( I - II )	580.731,87	2.430.636,71	318,6	419.979,30	-82,7	399.106,98	-5,0	419.062,33	5,0	440.015,51	5,0
Resultado Nominal	-3.219.388,13	-2.832.845,54	-12,0	-344.219,42	-87,9	-700.622,14	103,5	-399.998,46	-42,9	-419.995,38	5,0
Dívida Pública Consolidada	4.904.134,97	4.692.505,56	-4,3	4.924.784,59	5,0	5.397.563,91	9,6	5.667.442,11	5,0	5.950.814,22	5,0
Dívida Consolidada Líquida	-4.121.082,27	-6.953.927,81	68,7	-7.298.147,23	5,0	-7.998.769,37	9,6	-8.398.707,83	5,0	-8.818.643,21	5,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	36.078.214,93	33.565.898,97	-7,0	37.007.120,00	10,3	38.154.188,72	3,1	38.139.657,95	0,0	38.190.578,19	0,1
Receitas Primárias ( I )	36.028.056,59	33.389.587,70	-7,3	36.902.529,30	10,5	37.992.259,69	3,0	37.977.790,59	0,0	38.028.494,71	0,1
Despesa Total	36.646.735,73	31.238.162,31	-14,8	37.007.120,00	18,5	38.154.188,72	3,1	38.139.657,95	0,0	38.190.578,19	0,1
Despesas Primárias ( II )	35.340.894,86	30.791.723,18	-12,9	36.482.550,00	18,5	37.613.384,64	3,1	37.599.059,83	0,0	37.649.258,25	0,1
Resultado Primário ( III )=( I - II )	687.161,73	2.597.864,52	278,1	419.979,30	-83,8	378.875,05	-9,8	378.730,76	0,0	379.236,46	0,1
Resultado Nominal	-3.809.400,56	-3.027.745,31	-20,5	-344.219,42	-88,6	-665.105,51	93,2	-361.447,42	-45,7	-361.929,98	0,1
Dívida Pública Consolidada	5.802.908,43	5.015.349,94	-13,6	4.924.784,59	-1,8	5.123.945,23	4,0	5.121.993,82	0,0	5.128.832,19	0,1
Dívida Consolidada Líquida	-4.876.346,84	-7.432.358,04	52,4	-7.298.147,23	-1,8	-7.593.287,80	4,0	-7.590.395,94	0,0	-7.600.529,85	0,1

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
	2014	2015	2016	2017*	2018*
	6,41	10,71	6,88	5,34	5,04
	<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>				
Valor Corrente x 1,1833	Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moaçir Pimenta Montenegro  
Prefeito Municipal



**Município de São Félix do Coribe - Consolidado**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	34.646.994,40	36.338.633,51	4,9	41.559.000,00	14,4	45.875.366,00	10,4	48.169.134,30	5,0	50.577.591,09	5,0
Receitas Primárias ( I )	33.858.372,92	34.962.169,86	3,3	40.574.185,30	16,1	44.371.318,96	9,4	46.589.884,91	5,0	48.919.379,22	5,0
Despesa Total	33.571.357,39	31.967.038,56	-4,8	41.559.000,00	30,0	45.875.366,00	10,4	48.169.134,30	5,0	50.577.591,09	5,0
Despesas Primárias ( II )	32.467.769,43	30.973.886,43	-4,6	41.034.430,00	32,5	45.305.682,98	10,4	47.570.967,13	5,0	49.949.515,49	5,0
Resultado Primário ( III )=( I - II )	1.390.603,49	3.988.284,43	186,8	-460.244,70	-111,5	-934.364,02	103,0	-981.082,22	0,0	-1.030.136,27	0,0
Resultado Nominal	-3.219.388,13	-2.832.845,54	-12,0	-344.219,42	-87,9	-700.622,14	103,5	-399.938,46	-42,9	-419.935,38	5,0
Divida Publica Consolidada	4.904.134,97	4.692.505,56	-4,3	4.924.784,59	5,0	5.397.563,91	9,6	5.667.442,11	5,0	5.950.814,22	5,0
Divida Consolidada Líquida	-4.121.082,27	-6.953.927,81	68,7	-7.298.147,23	5,0	-7.998.789,37	9,6	-8.398.707,83	5,0	-8.818.643,21	5,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	40.996.697,09	38.838.731,50	-5,3	41.559.000,00	7,0	43.549.806,34	4,8	43.533.220,68	0,0	43.591.341,86	0,1
Receitas Primárias ( I )	40.063.546,14	37.367.567,15	-6,7	40.574.185,30	8,6	42.122.003,95	3,8	42.105.962,06	0,0	42.162.177,70	0,1
Despesa Total	39.723.929,70	34.166.370,81	-14,0	41.559.000,00	21,6	43.549.806,34	4,8	43.533.220,68	0,0	43.591.341,86	0,1
Despesas Primárias ( II )	38.418.088,83	33.104.888,75	-13,8	41.034.430,00	24,0	43.009.002,26	4,8	42.992.622,56	0,0	43.050.021,93	0,1
Resultado Primário ( III )=( I - II )	1.645.457,31	4.262.678,40	159,1	-460.244,70	-110,8	-886.998,31	0,0	-886.660,50	0,0	-887.844,23	0,0
Resultado Nominal	-3.809.400,56	-3.027.745,31	-20,5	-344.219,42	-88,6	-665.105,51	93,2	-361.447,42	-45,7	-361.929,98	0,1
Divida Publica Consolidada	5.802.908,43	5.015.349,94	-13,6	4.924.784,59	-1,8	5.123.945,23	4,0	5.121.993,82	0,0	5.128.832,19	0,1
Divida Consolidada Líquida	-4.876.346,84	-7.432.358,04	52,4	-7.298.147,23	-1,8	-7.593.287,80	4,0	-7.590.395,94	0,0	-7.600.529,85	0,1

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	INDICES DE INFLAÇÃO				
	2014	2015	2016	2017*	2019*
	6,41	10,71	6,88	5,34	4,86
			VALORES DE REFERÊNCIA		
Valor Corrente x 1,1893	Valor Corrente x 1,0898	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1085	Valor Corrente / 1,1603

\* Inflação Média (% anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

São Felix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moaçir Pimenta Montenegro  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	30.223.554,95	100,00	26.684.748,87	100,00	22.740.150,19	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.223.554,95</b>	<b>100,00</b>	<b>26.684.748,87</b>	<b>100,00</b>	<b>22.740.150,19</b>	<b>100,00</b>

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

**Moacir Pimenta Montenegro**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(g)=((Ia-IIId)+IIIh)</b> 0,00	<b>(h)=((Ib-IIe)+IIIi)</b> 0,00	<b>(i)=(Ic - II f)</b> 0,00
---	-------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

**Moacir Pimenta Montenegro**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

(R\$)

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

**Moacir Pimenta Montenegro**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado  
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R\$)

EVENTOS	2017
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	0,00

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

**Moacir Pimenta Montenegro**  
Prefeito Municipal





**IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.457.698,80</b>	<b>1.949.566,10</b>	<b>1.664.627,00</b>	<b>2.193.188,00</b>	<b>2.302.847,40</b>	<b>2.417.989,77</b>	
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>711.723,86</b>	<b>738.057,94</b>	<b>784.675,00</b>	<b>860.003,11</b>	<b>903.003,27</b>	<b>948.153,43</b>	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	711.723,86	738.057,94	784.675,00	860.003,11	903.003,27	948.153,43	
Contrib. p/lo Regime Próprio Prev. Serv. Público	711.723,86	738.057,94	784.675,00	860.003,11	903.003,27	948.153,43	
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	711.723,86	738.057,94	784.675,00	860.003,11	903.003,27	948.153,43	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>746.231,83</b>	<b>1.216.671,12</b>	<b>880.224,00</b>	<b>1.333.471,00</b>	<b>1.400.144,55</b>	<b>1.470.151,78</b>	
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	746.231,83	1.216.671,12	880.224,00	1.333.471,00	1.400.144,55	1.470.151,78	
Remuneração de Depósitos Bancários	746.231,83	1.216.671,12	880.224,00	1.333.471,00	1.400.144,55	1.470.151,78	
Rendimentos - Demais Recursos Vinculados	746.231,83	1.216.671,12	880.224,00	1.333.471,00	1.400.144,55	1.470.151,78	
Receita de Rem. de Dep. . Banc. Vinculado RPPS	746.231,83	1.216.671,12	880.224,00	1.333.471,00	1.400.144,55	1.470.151,78	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>6,40</b>	<b>0,00</b>	<b>12,00</b>	<b>12,60</b>	<b>13,23</b>	
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23	
Multa e Juros de Mora das Contribuições	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23	
Multa e Juros de Mora das Contr. p o RPPS	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23	
Multas e Juros de Mora da Contr. do Serv. p/lo RPPS	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23	
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>833.738,47</b>	<b>951.542,59</b>	<b>872.000,00</b>	<b>1.072.252,00</b>	<b>1.125.864,60</b>	<b>1.182.157,83</b>	
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>833.738,47</b>	<b>951.542,59</b>	<b>872.000,00</b>	<b>1.072.252,00</b>	<b>1.125.864,60</b>	<b>1.182.157,83</b>	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	833.738,47	951.542,59	872.000,00	1.072.252,00	1.125.864,60	1.182.157,83	
Contrib. Previd. Regime Próprio/Oper. Intra-organ.	833.738,47	951.542,59	872.000,00	1.072.252,00	1.125.864,60	1.182.157,83	
Contr. Patr. Serv. Ativo C. Operações Intra-organ.	739.225,73	838.953,37	774.000,00	946.665,00	993.998,25	1.043.698,16	
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelame	94.512,74	114.589,22	98.000,00	125.587,00	131.866,35	138.459,67	
Contribuição P/ o Regime Próprio Prev. Social	-256,89	-5.169,36	-272,00	-298,11	-313,02	-328,67	
<b>Total</b>	<b>2.291.437,27</b>	<b>2.901.108,69</b>	<b>2.536.627,00</b>	<b>3.265.440,00</b>	<b>3.428.712,00</b>	<b>3.600.147,60</b>	

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moaclr Pimenta Montenegro  
Prefeito Municipal



**IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		2019
	2014	2015	2016	2017	2018	2018	
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>491.200,47</b>	<b>715.051,83</b>	<b>622.611,05</b>	<b>800.055,20</b>	<b>840.057,96</b>	<b>840.057,96</b>	<b>882.060,86</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>385.852,06</b>	<b>0,00</b>	<b>472.207,01</b>	<b>606.786,01</b>	<b>637.125,31</b>	<b>637.125,31</b>	<b>668.981,58</b>
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	385.852,06	0,00	472.207,01	606.786,01	637.125,31	637.125,31	668.981,58
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>574.516,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aplicações Diretas	0,00	574.516,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>105.348,41</b>	<b>140.535,61</b>	<b>150.404,04</b>	<b>193.269,19</b>	<b>202.932,65</b>	<b>202.932,65</b>	<b>213.079,28</b>
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	105.348,41	140.535,61	150.404,04	193.269,19	202.932,65	202.932,65	213.079,28
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>99,90</b>	<b>1.377,00</b>	<b>45.073,76</b>	<b>57.919,78</b>	<b>60.815,77</b>	<b>60.815,77</b>	<b>63.856,56</b>
<b>Investimentos</b>	<b>99,90</b>	<b>1.377,00</b>	<b>45.073,76</b>	<b>57.919,78</b>	<b>60.815,77</b>	<b>60.815,77</b>	<b>63.856,56</b>
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	99,90	1.377,00	45.073,76	57.919,78	60.815,77	60.815,77	63.856,56
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.868.942,19</b>	<b>2.407.465,02</b>	<b>2.527.838,27</b>	<b>2.527.838,27</b>	<b>2.654.230,18</b>

(R\$)



**IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Total</b>	491.300,37	716.428,83	2.536.627,00	3.265.440,00	3.428.712,00	3.600.147,60

(R\$)

São Felix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro  
Prefeito Municipal





**IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	260.683,36	100,00	1.722.738,16	100,00	95.551,04	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>260.683,36</b>	<b>100,00</b>	<b>1.722.738,16</b>	<b>100,00</b>	<b>95.551,04</b>	<b>100,00</b>

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

**Moacir Pimenta Montenegro**  
Prefeito Municipal



**IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social**

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = ( a - b )	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2014				7.507.967,60
2015	2.517.497,98	443.223,18	2.074.274,80	9.582.242,40
2016	2.604.137,05	510.770,34	2.093.366,71	11.675.609,10
2017	2.739.226,01	584.109,89	2.155.116,12	13.830.725,23
2018	2.826.885,01	646.817,26	2.180.067,75	16.010.792,98
2019	2.912.654,74	780.119,15	2.132.535,59	18.143.328,57
2020	3.061.600,96	867.323,01	2.194.277,95	20.337.606,52
2021	3.204.297,43	986.289,46	2.218.007,97	22.555.614,50
2022	3.335.331,35	1.167.895,79	2.167.435,56	24.723.050,06
2023	3.433.569,18	1.441.089,86	1.992.479,32	26.715.529,38
2024	3.565.711,33	1.582.362,12	1.983.349,21	28.698.878,59
2025	3.636.832,90	2.011.949,75	1.624.883,15	30.323.761,74
2026	3.784.114,52	2.224.190,40	1.559.924,12	31.883.685,85
2027	3.895.127,98	2.404.655,24	1.490.472,74	33.354.158,59
2028	3.917.242,54	2.911.834,62	1.005.407,92	34.359.566,52
2029	3.996.182,77	3.409.480,33	586.702,43	34.946.268,95
2030	4.093.055,59	3.787.137,20	305.918,40	35.252.187,35
2031	4.192.662,67	4.112.998,26	79.664,41	35.331.851,76
2032	4.337.570,30	4.272.084,52	65.485,78	35.397.337,53
2033	4.449.613,47	4.534.871,99	(85.258,52)	35.312.079,01
2034	4.518.697,75	4.908.659,80	(389.962,05)	34.922.116,96
2035	4.505.752,74	5.478.906,49	(973.153,75)	33.948.963,21
2036	4.548.663,48	5.784.668,09	(1.236.004,61)	32.712.958,60
2037	4.538.047,01	6.212.034,25	(1.673.987,24)	31.038.971,36
2038	4.563.456,98	6.417.814,51	(1.854.357,53)	29.184.613,83
2039	4.374.500,89	6.741.460,33	(2.366.959,44)	26.817.654,39
2040	4.214.262,23	6.882.652,65	(2.668.390,41)	24.149.263,98
2041	4.000.025,73	7.131.142,30	(3.131.116,57)	21.018.147,41
2042	3.800.398,13	7.252.161,19	(3.451.763,06)	17.566.384,35
2043	3.553.921,69	7.525.716,62	(3.971.794,93)	13.594.589,42
2044	3.279.130,40	7.639.238,82	(4.360.108,42)	9.234.481,00
2045	297.561,78	7.429.600,56	(7.132.038,78)	2.102.442,22
2046	153.593,15	7.880.048,48	(7.726.455,34)	(5.624.013,12)
2047	126.626,69	7.984.878,05	(7.858.251,37)	(13.482.264,48)
2048	111.987,42	8.038.857,92	(7.926.870,49)	(21.409.134,98)
2049	112.062,98	8.034.828,51	(7.922.765,53)	(29.331.900,50)
2050	3.566,60	8.047.528,93	(8.044.162,33)	(37.376.062,84)
2051	-	8.057.327,47	(8.057.327,47)	(45.433.390,31)

Atuarial Responsável: Igo França Garcia, .



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.844.774,55</b>	<b>1.979.599,30</b>	<b>1.993.134,00</b>	<b>2.391.760,80</b>	<b>2.511.348,84</b>	<b>2.636.916,29</b>	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>53.948,71</b>	<b>49.585,16</b>	<b>58.265,00</b>	<b>69.918,00</b>	<b>73.413,90</b>	<b>77.084,60</b>	
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	53.948,71	49.585,16	58.265,00	69.918,00	73.413,90	77.084,60	
Remuneração de Depósitos Bancários	53.948,71	49.585,16	58.265,00	69.918,00	73.413,90	77.084,60	
Rendimentos - Recursos não Vinculados	53.948,71	49.585,16	58.265,00	69.918,00	73.413,90	77.084,60	
Remuneração de Depósitos Bancários - RECU	53.948,71	49.585,16	58.265,00	69.918,00	73.413,90	77.084,60	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>1.725.872,84</b>	<b>1.868.109,76</b>	<b>1.864.719,00</b>	<b>2.237.662,80</b>	<b>2.349.545,94</b>	<b>2.467.023,24</b>	
Serviços Administrativos	987,19	1.599,59	1.067,00	1.280,40	1.344,42	1.411,64	
Serviços de Expedição e Alteração de Cada	987,19	1.599,59	1.067,00	1.280,40	1.344,42	1.411,64	
Serviços de Fornecimento de Água	1.868.542,47	1.761.765,08	1.792.000,00	2.150.400,00	2.267.920,00	2.370.816,00	
Serviços de Relacionamento de Água	38.342,04	71.278,48	41.410,00	49.692,00	52.176,60	54.785,43	
Serviço de Ligação de Água - SAAE	19.847,60	22.751,80	21.436,00	25.723,20	27.009,36	28.359,83	
Outros Serviços - SAAE	8.153,54	10.714,83	8.806,00	10.567,20	11.095,56	11.650,34	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>64.953,00</b>	<b>61.904,38</b>	<b>70.150,00</b>	<b>84.180,00</b>	<b>88.389,00</b>	<b>92.808,45</b>	
MULTAS E JUROS DE MORA	28.817,44	31.149,05	31.123,00	37.347,60	39.214,98	41.175,73	
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	24.673,08	27.036,29	26.647,00	31.976,40	33.575,22	35.253,98	
Outras Multas e Juros de Mora - SAAE	24.673,08	27.036,29	26.647,00	31.976,40	33.575,22	35.253,98	
Multas de Outras Origens	4.144,36	4.112,76	4.476,00	5.371,20	5.639,76	5.921,75	
Multas Por Auto de Infração - SAAE	2.283,41	4.112,76	4.476,00	5.371,20	5.639,76	5.921,75	
Outras Multas e Juros s/Divida Ativa	1.860,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	386,00	74,29	417,00	500,40	525,42	551,89	
Restituições	386,00	74,29	417,00	500,40	525,42	551,89	
Outras Restituições	386,00	74,29	417,00	500,40	525,42	551,89	
Outras Restituições - SAAE	386,00	74,29	417,00	500,40	525,42	551,89	
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	35.749,56	30.681,04	38.610,00	46.332,00	48.648,60	51.081,03	
Receita da Divida Ativa não Tributária	35.749,56	30.681,04	38.610,00	46.332,00	48.648,60	51.081,03	
Rec. Divida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	35.749,56	30.681,04	38.610,00	46.332,00	48.648,60	51.081,03	
Receta da Divida Ativa - Não - Tribut. outras	35.749,56	30.681,04	38.610,00	46.332,00	48.648,60	51.081,03	
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>20.479,72</b>	<b>52.705,68</b>	<b>22.119,00</b>	<b>26.542,80</b>	<b>27.869,94</b>	<b>29.263,44</b>	
RECEITA DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	<b>20.479,72</b>	<b>52.705,68</b>	<b>22.119,00</b>	<b>26.542,80</b>	<b>27.869,94</b>	<b>29.263,44</b>	
Serviço de Fornecimento de Água - Intra	20.439,17	52.685,87	22.075,00	26.490,00	27.814,50	29.205,23	
Outros Serviços - Intra	40,55	19,81	44,00	52,80	55,44	58,21	

(R\$)



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Total</b>	1.865.254,27	2.032.304,98	2.015.253,00	2.418.303,60	2.539.218,78	2.666.179,73

(R\$)

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Mea cir Pimenta Montenegro  
Prefeito Municipal





**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>1.669.834,13</b>	<b>1.804.524,92</b>	<b>1.836.115,49</b>	<b>2.203.338,59</b>	<b>2.313.505,52</b>	<b>2.429.180,79</b>	
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>728.956,35</b>	<b>861.962,33</b>	<b>1.285.361,00</b>	<b>1.542.433,20</b>	<b>1.619.554,86</b>	<b>1.700.532,60</b>	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	728.956,35	861.962,33	1.285.361,00	1.542.433,20	1.619.554,86	1.700.532,60	
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>940.877,78</b>	<b>942.562,59</b>	<b>550.754,49</b>	<b>660.905,39</b>	<b>693.950,66</b>	<b>728.648,19</b>	
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	940.877,78	942.562,59	550.754,49	660.905,39	693.950,66	728.648,19	
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>439.453,59</b>	<b>217.826,66</b>	<b>179.137,51</b>	<b>214.965,01</b>	<b>225.713,26</b>	<b>236.998,94</b>	
<b>Investimentos</b>	<b>439.453,59</b>	<b>217.826,66</b>	<b>179.137,51</b>	<b>214.965,01</b>	<b>225.713,26</b>	<b>236.998,94</b>	
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	439.453,59	217.826,66	179.137,51	214.965,01	225.713,26	236.998,94	
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

(R\$)



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Total</b>	<b>2.109.287,72</b>	<b>2.022.351,58</b>	<b>2.015.253,00</b>	<b>2.418.303,60</b>	<b>2.539.218,78</b>	<b>2.666.179,73</b>

(R\$)

São Felix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Maacir Pimenta Montenegro  
Prefeito Municipal



DECRETOS

**Decreto nº 865 de 12 de Setembro de 2016.**

Altera a ordem dos Representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados no decreto nº 577/2015, do município de São Félix do Coribe/BA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a deliberação da plenária em reunião ocorrida dia seis de setembro de dois mil e dezesseis e a orientação do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera a ordem do Representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de São Félix do Coribe, sendo o seguinte:

**I – Representantes da Sociedade Civil:**

Valderes Beltrão Araújo (Titular)  
Silvani Cardoso de Santana (Suplente)

**Art. 2º.** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 12 de Setembro de 2016.

Moacir Pimenta Montenegro  
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 198 de 20 de Setembro de 2016.

Dispõe sobre a licença Prêmio do servidor: **DELMÍ JOSE DE OLIVEIRA**.

A Secretária Municipal de Saúde de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

I – Conceder ao servidor: **DELMÍ JOSE DE OLIVEIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Servidor Público desde 09/02/1999, com matrícula nº 31, licença Prêmio, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Inciso XX, Parágrafo 2º do Art.19, no período de: 20/09/2016 à 20/12/2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 20 de Setembro de 2016.

**TELMA AMERCÊS DE MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde





AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Félix do Coribe, torna público abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Edital nº012/2016 – objeto: aquisição de medicamentos para farmácia básica, recebimento e abertura das propostas será no dia 30.09.2016, às 9:00hs, cadastro site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informações: na Prefeitura de São Félix do Coribe, no período de 20.09 a 03.10.16, das 8:00h às 14:00hs. Tel.77-3491-2921. Pregoeiro – Benjamin Dourado

O Município de São Félix do Coribe, torna público abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Edital nº013/2016 – objeto: aquisição de produtos do lar diversos, recebimento e abertura das propostas será no dia 03.10.2016, às 9:00hs, cadastro site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informações: na Prefeitura de São Félix do Coribe, no período de 20.09 a 03.10.16, das 8:00h às 14:00hs. Tel.77-3491-2921. Pregoeiro – Benjamin Dourado.

